



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

Edição n. 2992

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	5
Editais.....	7

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....	7
----------------	---

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos.....	7
Boletins de Pessoal.....	7
Súmulas de Contratos.....	8
Editais.....	10

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	10
---------------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	17
Editais.....	19



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 88/2020 - PGJ

Estabelece medidas a serem adotadas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul tocantes à aquisição, ao registro e à autorização de porte de arma de fogo institucional pelos Assessores de Segurança Institucional, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI, do art. 6., da Lei 10.826/2003, que autoriza a concessão de porte de arma pelos Ministérios Públicos da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta n. 04, de 28 de fevereiro de 2014, do CNMP, em especial o Capítulo III, que trata do uso, controle e fiscalização do material bélico da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o controle da utilização do armamento Institucional por parte dos Assessores de Segurança Institucional, bem como de aprimorar os treinamentos;

CONSIDERANDO o art. 48 da Instrução Normativa n. 131/2018, da DG/PF, que estabelece que a capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo aos integrantes das instituições descritas no inciso XI, do art. 6.º, da Lei n. 10.826/2003, poderão ser atestadas pela própria instituição;

CONSIDERANDO a Lei n. 9.504, de 15 de janeiro de 1992, e suas alterações, a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a relevância da segurança institucional para garantir o livre e independente exercício das missões constitucionais do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento das ações de Segurança Institucional;

RESOLVE, nos termos do que consta no PR.01157.00235/2020-7, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

CAPÍTULO I DA AUTORIZAÇÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 1.º Os Assessores de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul poderão obter autorização para o porte de arma de fogo, exclusivamente para uso em serviço, interno ou externo, ou para uso em situações que configurem risco à segurança pessoal de Membros, de servidores ou do próprio agente.

§ 1.º A autorização restringe-se à arma de fogo institucional registrada em nome do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e será expedida pelo Chefe da Assessoria de Segurança Institucional, observados os requisitos legais necessários.

§ 2.º A autorização do porte da arma de fogo institucional será acrescentada no verso da carteira funcional com a seguinte frase: "PORTE DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL, conforme Resolução Conjunta n. 4, do CNMP, de 28 de fevereiro de 2014.", e terá prazo máximo de validade de 3 (três) anos, podendo ser renovada, cumprindo-se os requisitos legais, e revogada a qualquer tempo, por determinação do Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO II DO USO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 2.º As armas de fogo institucionais e seus respectivos registros deverão ser brasonados e gravados com inscrição que identifique o MPRS.

Art. 3.º O porte de arma de fogo institucional pelos Assessores de Segurança Institucional fica condicionado à apresentação de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos constantes no art. 4.º da Lei n. 10.826/2003, bem como à formação funcional em estabelecimentos de ensino de atividade policial, forças armadas ou cursos credenciados e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno.

§ 1.º Compete à Divisão de Recursos Humanos, em conjunto com o a Assessoria de Segurança Institucional, adotar as providências necessárias à obtenção da documentação exigida à capacitação técnica e à aptidão psicológica dos servidores designados, nos termos deste provimento.



§ 2.º Entende-se por capacidade técnica a habilitação em curso específico para utilização de arma de fogo, promovido em estabelecimento de ensino de atividade policial, forças armadas ou cursos credenciados, nos termos da legislação pertinente.

§ 3.º Entende-se por aptidão psicológica o conjunto das capacidades intelectuais para o manuseio de arma de fogo aferidas em laudo conclusivo da própria Instituição, do Departamento de Polícia Federal, ou por profissional ou entidade credenciados.

§ 4.º A Assessoria de Segurança Institucional será responsável pela guarda e manutenção adequada das armas de fogo institucionais, da munição e dos acessórios, devendo manter rigoroso controle de utilização em que conste: o registro da arma, sua descrição, o número de série e calibre, a quantidade e o tipo de munição fornecida, a data e o horário de entrega e devolução e a descrição sucinta da atividade a ser desenvolvida pelo servidor.

§ 5.º A Assessoria de Segurança Institucional deverá providenciar local seguro e adequado para guarda e manutenção das armas de fogo institucionais, assim como da munição e dos acessórios respectivos, respeitadas as normas pertinentes.

§ 6.º Quando autorizada a utilização em serviço, a arma de fogo será entregue ao servidor designado mediante assinatura de termo de cautela e a entrega do documento de registro.

§ 7.º A arma de fogo institucional e o certificado de registro permanecerão sob a guarda da Assessoria de Segurança Institucional, quando o servidor não estiver em serviço.

§ 8.º Os locais para guarda das armas de fogo pertencentes ao MPRS deverão possuir cofre e controle de acesso por senha para ingresso.

§ 9.º A atividade de segurança institucional será fiscalizada diretamente pela Subprocuradoria de Justiça para Assuntos Institucionais do Ministério Público.

Art. 4.º O armamento, o modelo, o calibre e a munição a serem adquiridos pela Instituição devem ser definidos pelo Procurador-Geral de Justiça, observando-se a legislação aplicável.

Art. 5.º A aquisição de arma de fogo institucional e de equipamentos de segurança de que trata este Provimento será submetida à prévia análise técnica da Assessoria de Segurança Institucional.

Art. 6.º O servidor, ao portar arma de fogo institucional, deverá fazê-lo acompanhado do respectivo certificado de registro e de documento que autorize o porte, de acordo com o § 2.º do artigo 1.º deste Provimento.

Art. 7.º É expressamente proibida a utilização e o porte de arma institucional fora dos limites de atribuição do MPRS, ressalvadas as situações previamente autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1.º É vedada a guarda e o porte de arma de fogo institucional em residência e em outros locais não regulamentados, salvo autorização da Assessoria de Segurança Institucional, quando:

I - o servidor estiver de sobreaviso;

II - excepcionalmente, for constatada a necessidade de proteção do próprio servidor, em razão do desempenho de sua função, mediante declaração por escrito do requerente, devidamente fundamentada;

III - a retirada da arma não puder ser feita no mesmo dia do início da missão;

IV - a devolução da arma não puder ser feita no mesmo dia do término da missão.

§ 2.º Nos casos não previstos no parágrafo anterior, o Chefe da Assessoria de Segurança Institucional, após avaliar a necessidade, poderá conceder a autorização, mediante declaração por escrito do requerente, devidamente fundamentada.

§ 3.º Quando autorizada a guarda de arma de fogo institucional em residência de servidor, este deverá fazê-lo em local seguro e trancado, a fim de evitar incidentes de disparos.

Art. 8.º Ao servidor designado compete observar fielmente as leis e as normas concernentes ao uso e ao porte de arma de fogo, respondendo por quaisquer abusos ou omissões, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 1.º Ao portar arma de fogo institucional, o servidor deverá fazê-lo de forma discreta, visando a não colocar em risco sua integridade física e a de terceiros, respeitadas as disposições emanadas pela autoridade competente.

§ 2.º Nos casos de perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessórios, munições, certificado de registro ou documento institucional de porte de arma que estavam sob a sua posse, o servidor deverá, imediatamente, registrar ocorrência policial e comunicar o fato à Assessoria de Segurança Institucional.

§ 3.º A Assessoria de Segurança Institucional deverá realizar o registro da ocorrência policial e comunicar à Polícia Federal eventual perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios, munições, certificados de registro ou documentos institucionais de porte de arma que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2992

§ 4.º Aplica-se o disposto nos §§ 2.º e 3.º também no caso de recuperação dos objetos neles referidos.

§ 5.º O porte da arma de fogo institucional poderá ser ostensivo, desde que o servidor, devidamente autorizado, esteja uniformizado e identificado, conforme padrão estabelecido pela Instituição.

Art. 9.º Sem prejuízo das disposições constantes no art. 1.º deste Provimento, o Assessor de Segurança terá seu porte de arma suspenso ou cassado, nas seguintes situações:

I - em cumprimento de decisão administrativa ou judicial;

II - restrição médica ou psicológica para o porte;

III - quando verificado o porte de arma de fogo em estado de embriaguez;

IV - quando fizer uso de substâncias que causem dependência física ou psíquica ou provoquem alteração no desempenho intelectual ou motor;

V - após o recebimento de denúncia ou queixa por Juiz competente;

VI - afastamento, provisório ou definitivo, do exercício das funções de segurança institucional;

VII - nas demais hipóteses previstas em lei.

§ 1.º A suspensão ou cassação do porte de arma de fogo será aplicada sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

§ 2.º A revogação, suspensão ou cassação do porte de arma de fogo implicará no seu imediato recolhimento, bem como de acessórios, munições, certificados de registro e do documento de porte que se encontrem na posse do Assessor de Segurança, pelo Chefe da Assessoria de Segurança Institucional.

Art. 10. Qualquer ocorrência envolvendo a utilização de equipamentos letais ou menos letais deverá ser objeto de relatório minucioso, a ser remetido ao Chefe da Assessoria de Segurança Institucional, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas após o fato, com exposição da identificação e lotação do Assessor de Segurança, os motivos da utilização, os envolvidos, o local, o horário, as testemunhas e as providências adotadas.

Parágrafo único. Se houver mais de um servidor envolvido na ocorrência, deverão ser confeccionados relatórios apartados, proibida a cópia ou reprodução de relatórios de uma mesma ocorrência.

Art. 11. As munições que tenham seu prazo de validade expirado, de acordo com indicações e recomendações do fabricante, serão utilizadas preferencialmente em capacitações e treinamentos envolvendo a prática de tiro, ou descartadas conforme a legislação vigente.

Art. 12. A listagem dos servidores de que trata este Provimento deverá ser atualizada semestralmente no Sistema Nacional de Armas – SINARM.

CAPÍTULO III CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Art. 13. O MPRS providenciará habilitações técnicas a Assessor(es) de Segurança Institucional, para ministrarem treinamentos e habilitações aos demais Assessores de Segurança, a fim de que possam operar os armamentos e munições da Instituição.

Art. 14. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), em conjunto com a Assessoria de Segurança Institucional, organizará anualmente treinamentos sobre o uso progressivo da força e de arma de fogo, aos Assessores de Segurança Institucional que portarem armas de fogo institucionais.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2992

PROVIMENTO N. 01/2021 - PGJ

Dispõe sobre a indicação de membro do Ministério Público para concorrer à composição do Conselho Nacional de Justiça.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a atribuição constitucional do Procurador-Geral da República, de indicar representante dos Ministérios Públicos dos Estados para integrar o Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de escolha, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, de candidaturas à representação dos Ministérios Públicos dos Estados no Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º O Conselho Superior do Ministério Público escolherá um membro do Ministério Público do Rio Grande do Sul para os fins do art. 103-B, XI, da Constituição Federal.

Art. 2.º São elegíveis os membros do Ministério Público que se inscreverem, mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, habilitando-se expressamente para concorrer à representação dos Ministérios Públicos dos Estados no Conselho Nacional de Justiça.

§ 1.º O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - currículo pormenorizado, com informações detalhadas sobre qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;

II - informação de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;

III - declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou sanções administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o interessado;

IV - declaração de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

§ 2.º As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria dos Órgãos Colegiados, sita na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto n. 80, Torre-Norte, 8.º andar, em até 15 (quinze) dias a partir da publicação de edital, sendo facultada a inscrição via correio eletrônico (soc@mprs.mp.br).

Art. 3.º Realizada a escolha pelo Conselho Superior do Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça comunicará o resultado ao Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, indicando o membro do Ministério Público do Rio Grande do Sul para concorrer à representação dos Ministérios Públicos dos Estados no Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4.º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 001/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**
DESIGNAR

- a contar de 19 de dezembro de 2020, o Promotor de Justiça JOÃO PEDRO DE FREITAS XAVIER, ID n. 3428427, para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública (Port. 2825/2020).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de janeiro de 2020.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



BOLETIM N. 002/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CLASSIFICAR

- por antiguidade, para o cargo de 36º Procurador de Justiça Criminal - 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, o Dr. FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO, Procurador de Justiça Substituto, ID n. 3427609 (Edital 73/2020 - Port. 2717/2020).
- por merecimento, para o cargo de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final, a Dra. VILNECI PEREIRA NUNES, Promotora de Justiça Substituto de Entrância Final – 2, ID n. 3426980 (Edital 76/2020 - Port. 2719/2020).
- por antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre, de entrância final, o Dr. RODRIGO AUGUSTO DE AZAMBUJA MATTOS, Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 37, ID n. 3443663 (Edital 77/2020 - Port. 2720/2020).
- por antiguidade, para o cargo de 22º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final, o Dr. RODRIGO CARPI NEJAR, Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 12, ID n. 3430910 (Edital 83/2020 - Port. 2726/2020).
- por merecimento, para o cargo de 24º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final, o Dr. DIEGO ROSITO DE VILAS, Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 20, ID n. 3435954 (Edital 84/2020 - Port. 2727/2020).

PROMOVER

- por merecimento, para a entrância final, e CLASSIFICAR no cargo de 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Pelotas, a Dra. SUSIANE BICCA MESPAQUE MADRUGA, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande, de entrância intermediária, ID n. 3429520 (Edital 74/2020 - Port. 2718/2020).

REMOVER

- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 18, o Dr. CASSIANO MARQUARDT CORLETA, Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 38, ID n. 3439941 (Edital 78/2020 - Port. 2721/2020).
- por antiguidade, para o cargo de 17º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final (1º PJ Regional do Sarandi de Porto Alegre), o Dr. RAFAEL STRAMAR DE FREITAS SANTOS, 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, de entrância final (4ª Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), ID n. 3433153 (Edital 79/2020 - Port. 2722/2020).
- por merecimento, para o cargo de 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final (4º PJ Regional do Sarandi de Porto Alegre), a Dra. DANIELLE BOLZAN TEIXEIRA, 9ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, de entrância final, ID n. 3435881 (Edital 80/2020 - Port. 2723/2020).
- por antiguidade, para o cargo de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, de entrância final, a Dra. CARLA CARRION FRÓS, 3ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Porto Alegre, de entrância final, ID n. 3433161 (Edital 81/2020 - Port. 2724/2020).
- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 10, a Dra. ANA PAULA BERNARDES, 8ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul, de entrância final, ID n. 3437655 (Edital 82/2020 - Port. 2725/2020).
- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, de entrância intermediária, o Dr. EDUARDO SÓ DOS SANTOS LUMERTZ, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves, de entrância intermediária, ID n. 3443469 (Edital 85/2020 - Port. 2728/2020).
- por antiguidade, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves, de entrância intermediária, o Dr. JOÃO FÁBIO MUNHOZ MANZANO, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim, de entrância intermediária, ID n. 3443639 (Edital 86/2020 - Port. 2729/2020).
- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 31, o Dr. FABRÍCIO GUSTAVO ALLEGRETTI, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de São Borja, de entrância intermediária, ID n. 3418758 (Edital 87/2020 - Port. 2730/2020).
- por antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí, de entrância intermediária, o Dr. RODRIGO BALLVERDÚ LOUZADA, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade, de entrância intermediária, ID n. 3418006 (Edital 90/2020 - Port. 2731/2020).
- por merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Carazinho, de entrância intermediária, o Dr. DIEGO PESSI, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim, de entrância intermediária, ID n. 3435911 (Edital 91/2020 - Port. 2732/2020).
- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago, de entrância intermediária, o Dr. DENIS GUSTAVO GITRONE, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, de entrância intermediária, ID n. 3884740 (Edital 92/2020 - Port. 2733/2020).
- por antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto, de entrância inicial, o Dr. EDUARDO AUGUSTO POHLMANN, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí, de entrância inicial, ID n. 3184331 (Edital 93/2020 - Port. 2734/2020).
- por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari, de entrância inicial, o Dr. DIOGO HENDGES, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá, de entrância inicial, ID n. 3410609 (Edital 94/2020 - Port. 2735/2020).
- por antiguidade, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí, de entrância inicial, a



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2992

Dra. CLAUDIA FERRAZ RODRIGUES PEGORARO, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí, de entrância inicial, ID n. 3437728 (Edital 95/2020 - Port. 2736/2020).

- por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas, de entrância inicial, a Dra. ANAHI GRACIA DE BARRETO, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé, de entrância inicial, ID n. 3398269 (Edital 96/2020 - Port. 2737/2020).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,

Promotor-Assessor.

EDITAL N. 207/2020– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00001.01126/2020-7.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA N. 210/2020 - PF ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; o artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público - c/c os artigos 2º, §1º, 26 e 28 do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida em 24 de setembro de 2020 no Estatuto da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL RURAL CRISTÃ RACHEL MELLO - FERCRM**, com sede em Pelotas, RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.00092/2013-1 (PR.00031. 00525/2020-5).

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

KELLER DORNELLES CLÓS,

Procurador de Fundações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 2827/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar extrato do **indeferimento do Pedido de Reconsideração** apresentado **Processo Administrativo Disciplinar SPU PR.02450.00097/2019-5 – SIM 02450.000.029/2019**, nos termos da decisão constante no **EVENTO 108** dos referidos autos, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 003/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n.



PR.00576.00209/2020-7, a pedido, a servidora efetiva REGINA BLANCO, Oficial do Ministério Público, classe "N", ID n. 3422887, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, considerado o teor do artigo 3º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019 e do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual n. 78/2020, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 9º e 17º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e artigo 158 da Lei Complementar n. 10.098/1994, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais equivalentes à totalidade da média das contribuições previdenciárias. Nome do cargo alterado de Secretário de Diligências para Oficial do Ministério Público, conforme Art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 15.134/2018 (Port. 2688/2020).

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor JANDIR DENKVITTS, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3429016, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Rio Pardo, duas vezes por semana, no período de 07 de janeiro a 01 de abril de 2021 (DL.00033.00825/2020-7 - Port. 2571/2020).

- no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, o servidor FELIPE ALTENHOFEN DIAS, Agente Administrativo, ID n. 3445151, para exercer, em substituição, na forma de Função Gratificada, o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, CC-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, em virtude de férias da titular, Caroline de Souza Frota (PR.00830.00170/2020-3 - Port. 2632/2020).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor FABIO SILVEIRA MOSSMANN, Oficial do Ministério Público, ID n. 3447006, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Dois Irmãos, duas vezes por semana, no período de 07 de janeiro a 30 de abril de 2021 (DL.00033.00853/2020-9 - Port. 2654/2020).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora BRUNA FERNANDES CEOLIN, Assessora de Promotor de Justiça I, CC-06, ID n. 3896510, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Justiça de Santa Maria, duas vezes por semana, no período de 07 de janeiro a 30 de abril de 2021 (DL.00033.00867/2020-9 - Port. 2693/2020).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CERES ALESSANDRA BOEIRA DO AMARAL, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n. 3448118, para auxiliar a 31ª Promotoria de Justiça Regional do Alto Petrópolis, duas vezes por semana, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021 (DL.00033.00871/2020-1 - Port. 2711/2020).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor LEONARDO PINTO MARQUES, Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, ID n. 4461274, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Cerro Largo, duas vezes por semana, no período de 07 a 22 de janeiro de 2021 (DL.00033.00874/2020-5 - Port. 2712/2020).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

POSTILA**PROCESSO N. 001736-09.00/16-4**

CONTRATADA: L. C. Ferreira - ME; **OBJETO:** apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ n. 141/2016, que tem como objeto a prestação de serviço de confecção de carimbos autoentintados na cor preta e/ou vermelha, bem como refis (almofada) e fotopolímeros, para fazer constar que o valor mensal, reajustado, a contar de 17 de outubro de 2020, com base na variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 17,98%, passa a ser conforme tabela abaixo:

N.	Itens	Valor reajustado
1.1	Carimbos Autoentintados	R\$ 14,42
1.2	Carimbos Autoentintados	R\$ 26,63
1.3	Carimbos Autoentintados	R\$ 33,88
1.4	Carimbos Autoentintados	R\$ 34,29
1.5	Carimbos Autoentintados	R\$ 45,48
1.6	Carimbos Autoentintados	R\$ 36,64
1.7	Carimbos Autoentintados	R\$ 14,66
1.8	Polímero para Carimbos	R\$ 0,34
1.9	Polímero para Carimbos	R\$ 0,38
1.10	Polímero para Carimbos	R\$ 0,40
1.11	Polímero para Carimbos	R\$ 0,40
1.12	Polímero para Carimbos	R\$ 0,38
1.13	Almofadas Autoentintadas	R\$ 4,82
1.14	Almofadas Autoentintadas	R\$ 6,11
1.15	Almofadas Autoentintadas	R\$ 9,33
1.16	Almofadas Autoentintadas	R\$ 9,33
2.1	Numerador de metal	R\$ 229,41

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como cláusula quarta, item 4.7, do contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral, em substituição.

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCEDIMENTO N. 02405.000.113/2020**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público para os devidos fins, que **decidiu, em caráter definitivo**, aplicar à ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC a penalidade de multa compensatória, no valor de R\$ 61,36 (sessenta e um reais e trinta e seis centavos), forte no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e na cláusula sexta, item 6.2.b, do Contrato de Prestação de Serviços UAJ n. 009/2016, mediante desconto da próxima fatura do particular.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DE APOSTILA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 153/2019
PROCEDIMENTO N. 02405.000.223/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCADORES: Nelson Júnior Boaretto, Mari Elaine Boaretto, Maria Tereza Basso Boaretto, Patrícia Boaretto e Cristina Boaretto; **OBJETO:** reajustar o valor mensal do Contrato n. 153/2019 que tem por objeto a locação do imóvel localizado, na Rua Salzano da Cunha n. 331, conjunto 204 e 205, em Sananduva/RS, destinado ao funcionamento da Promotoria de Sananduva, a contar de 16 de setembro de 2020, aplicando-se, conforme dispõe a cláusula quinta, item 5.3 do ajuste, a variação do IGPM/FGV nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 13,02 %, índice acumulado de agosto de 2020, passando a vigorar o valor mensal de R\$ 1.537,20 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 142/2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.199/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 20/2020**

CONTRATADA: TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP; **OBJETO:** contratação de serviço de engenharia, com o fornecimento de materiais, para a execução, via empreitada por preço unitário, de construção do prédio das Promotorias de Justiça de Ronda Alta, situado na Rua Naviglio Buffon, lotes 7,8 e 9, Quadra B-44, em Ronda Alta /RS, com área de 283,22m² **VIGÊNCIA:** 21 (vinte) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.252.098,88; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Subprojeto 0008; Natureza da Despesa 4.4.90.51; Rubrica 5103; SRO 009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro e à Lei Estadual n. 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral, em substituição.

SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL PROCEDIMENTO N. 02405.000.199/2020

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Diego Vasconcelos Nectoux e, como seu substituto, o servidor Adilson Ruano Machado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 139/2020
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.202/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO; **OBJETO:** contratação de serviço de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 186.170,00, sendo esse correspondente a no máximo 1000 (mil) Emissões de Certificados Digital A3 e-CPF armazenado na nuvem, padrão ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos com serviço de AR da Contratada – preço unitário 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos); e no máximo 05 (cinco) Emissões de Certificados Digital Equipamento – A1, Padrão ICP-Brasil, com validade de 01 (um) ano, com Serviços de AR da Contratada – preço unitário 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4023 SRO 042; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, incisos VIII e VXI, da Lei Federal n.º 8.666 /1993, sujeitando-se além do diploma legal acima referido e suas alterações, à Lei Estadual nº 11.389/1999.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL PROCEDIMENTO Nº 02405.000.202/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal administrativo do contrato constante no processo em epígrafe, o servidor Luis Felipe Schneider, e como substitutos os servidores Roni Martins Botelho ou Luis Eduardo Nascimento Moraes e, como fiscal técnico o servidor Luís Otávio Santos Correa Lima e, como substituto, o servidor Luís Cláudio Chaves Ziulkoski.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PR.00772.00087/2020-9**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES ESTIVALLET JUNIOR, ID n.3428494. **OBJETO**: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa **JAF7B49**, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2020.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 003/2021

Resultado do Edital n. 104/2020 – REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
(DEMP 10/12/2020)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00720/2020-3, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital n. 104/2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N. 45/2020

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01654.000.304/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Igrejinha. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Brenusa Marquardt Corleta. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha. OBJETO: Averiguar instalação de Fábrica de Móveis em bairro residencial, em face do Plano Diretor Urbano do Município de Igrejinha/RS, bem como eventual incentivo fiscal concedido, além do licenciamento ambiental para atividade. INVESTIGADO(S): Município de Igrejinha, Top Nobre Móveis e Decorações LTDA. LOCAL DO FATO: Município de Igrejinha/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01629.000.885/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Regina Menegat. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. OBJETO: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência e/ou deficiência do serviço de drenagem de águas pluviais, causa de grandes alagamentos na região, na Estrada Retiro da Ponta Grossa, altura do número 3.000, nesta Capital. REPRESENTANTES: José Darci Pereira Soares e Vereador Engenheiro Comassetto. INVESTIGADO(S): Município de Porto Alegre. INTERESSADOS: Neyla Kreling Medeiros e AMOERP - Associação de Moradores da Estrada Retiro da Ponta Grossa. LOCAL DO FATO: Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3.000.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00881.000.562/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção – PJ da Promotoria de São Francisco de Assis - Rogério Fava Santos. OBJETO: Procedimento instaurado em cumprimento ao despacho constante no IC. 00881.00012/2013. INVESTIGADO(S): Luis Carlos Naressi Pereira. LOCAL DO FATO: São Francisco de Assis.



TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01746.000.342/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Crissiumal. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Adriano de Almeida Arbo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal. OBJETO: Apurar descumprimento à Lei Orgânica de Crissiumal (Obstrução de passeios públicos e veículos estacionados na via pública por mais de 15 dias). INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Crissiumal. LOCAL DO FATO: Crissiumal/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01772.000.215/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Giruá. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leandro Capaverde Pereira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá. OBJETO: Acompanhar e analisar as medidas corretivas que estão sendo adotadas pelo Município de Giruá para a regularização do funcionamento do Condomínio Industrial Municipal, localizado na Rua Sete de Setembro, no Município de Giruá. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE GIRUÁ. LOCAL DO FATO: Giruá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01886.000.016/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Valentim. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Luís de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim. OBJETO: Apurar eventual existência de bloqueio indevido na via pública localizada na Linha Praia Bonita, Erval Grande, e a necessidade de adoção de providências pelo Município para regularizar a situação. INVESTIGADO(S): Município de Erval Grande. LOCAL DO FATO: Erval Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01714.000.393/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Arroio do Tigre - Rogério Fava Santos. OBJETO: Apurar eventuais deficiências na regularidade dos planos de prevenção e combate a incêndio dos salões comunitários do Município de Estrela Velha/RS. INVESTIGADO(S): Município de Estrela Velha. LOCAL DO FATO: Estrela Velha/RS. CAO comunicado:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01714.000.392/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Arroio do Tigre - Rogério Fava Santos. OBJETO: Apurar eventuais deficiências na fiscalização da regularidade dos planos de prevenção contra incêndio dos salões comunitários do Município de Tunas/RS.. INVESTIGADO(S): Município de Tunas. LOCAL DO FATO: Tunas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01868.000.888/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Rezende Russo. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 3º Pj da Promotoria de Santa Vitória do Palmar - Érico Rezende Russo. OBJETO: apurar as denúncias de violações, destruição e irregularidades no Cemitério Municipal. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Vitória do Palmar.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01202.000.722/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Regina Menegat. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. OBJETO: Aglomeração no Grêmio Náutico União, atividade em desconformidade aos Decretos Estaduais COVID-19. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01202.000.677/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Regina Menegat. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. OBJETO: Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da situação de irregularidade da ocupação denominada "Vila Unidos" e a necessidade de sua regularização. INVESTIGADO(S): Município de Porto Alegre. LOCAL DO FATO: Vila Unidos - bairro Batista Flores .

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01585.001.566/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sapiranga. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Michael Schneider Flach. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga. OBJETO: Denúncia referente à Poluição Sonora. Local: Igreja Assembleia de Deus - Rua Tancredo Neves, Voo Livre, Sapiranga, RS. INVESTIGADO(S): Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Sapiranga. LOCAL DO FATO: Sapiranga.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01629.001.026/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Regina Menegat. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. OBJETO: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ocorrência de frequentes alagamentos nas Ruas Tim Lopes, Nilza da Silveira e Estrada Costa Gama, integrantes do projeto de regularização fundiária JARDIM DO SALSO (I, II E III), Bairro Restinga, nesta Capital. Representante: Vereador Comassetto. INVESTIGADO: Município de Porto Alegre. INTERESSADO: Coletividade. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01629.001.458/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Regina Menegat. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. OBJETO: investigar possível irregularidade decorrente da ausência de Carta de Habitação da edificação sede da Igreja Evangélica "Porta da Graça", localizada na Rua Cezário Lopes da Silva, 75-A, Vila Santa Rosa, Bairro Rubem Berta, nesta Capital. INVESTIGADO(S): Igreja Evangélica Porta da Graça, Município de Porto Alegre. LOCAL DO FATO: Rua



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2992

Cesário Lopes, 75-A, Vila Santa Rosa, bairro Rubem Berta, nesta Capital.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.001.069/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Apurar eventual dano ao meio ambiente e à ordem urbanística decorrente do descarte de resíduos sólidos em via pública (Vitória Régia, n. 182), por morador da comunidade. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Viamão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO TREVISAN,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 47/2020

O COORDENADOR DO CAO DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01776.000.144/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guaporé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio da Silva Leiria. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. INVESTIGADO(S): Rede SIM de postos - RS 129, Posto Zanini, Posto dos Amigos, Posto Shell - Abastecedora Pasqualotto, Rede SIM de postos - Centro, JJ Comércio de lubrificantes e combustíveis. LOCAL DO FATO: Guaporé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.002.969/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Verificar a legalidade dos descontos realizados diretamente na fonte do benefício previdenciário percebido pelos idosos associados à ASBAPI. INVESTIGADO(S): ASBAPI - Associação Brasileira de Aposentados e Pensionistas. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.001.517/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: cancelamento e reembolso do ingresso do show da banda Metallica. INVESTIGADO(S): Eventim Brasil. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01631.000.063/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Eventual publicidade enganosa e cláusulas contratuais abusivas. INVESTIGADO(S): G&M Projeto Fashion. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.001.621/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Reclamação contra a empresa Aquanature por fabricação de purificadores de água sem certificação do Inmetro. INVESTIGADO(S): Aquanature. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.001.480/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Queixa-se de que o Banco do Brasil estaria descumprindo a Instrução da CVM 089/88 e 541/2013 e contrato de confidencialidade firmado pela instituição bancária com a Oi SA (Grupo Oi SA). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01530.000.568/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Acompanhar a retomada de atendimentos telefônicos e/ou presenciais aos segurados do IPE Saúde. INVESTIGADO(S): IPE Saúde. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2020.

GUSTAVO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ,

Coordenador do CAO do Consumidor e da Ordem Econômica.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



BOLETIM N. 534/2020

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00723.001.565/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alécio Silveira Nogueira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves. OBJETO: Averiguar possíveis irregularidades na utilização de verbas do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura - FUNDOVITIS pelo Instituto Brasileiro do Vinho - IBRAVIN. INVESTIGADO(S): Oscar Ló, Gabriela Poletto, Dirceu Scottá, Carlos Raimundo Paviani, Moacir Mazzarollo, Alceu Dalle Molle, Instituto Brasileiro do Vinho - IBRAVIN. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00722.001.746/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alécio Silveira Nogueira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves. OBJETO: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa relativos ao Prefeito Municipal de Bento Gonçalves e aos candidatos da Coligação "Gente Que Faz Bento" nas eleições municipais de 2020, especialmente acerca de possíveis condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. INVESTIGADO(S): Diogo Segabinazzi Siqueira, Amarildo Lucatelli, Guilherme Rech Pasin. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00740.004.923/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Canoas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sônia Madalena Silveira Bonilla. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas. OBJETO: Apurar possível sobrepreço nas contratações realizadas nos processos administrativos n. 24259/2020-1, 25479/2020-1, 24155/2020-1, 23860/2020-1, 23168/2020-1 e 23404/2020-1, realizadas pelo Município de Canoas, relativas ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Município de Canoas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00753.000.611/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Crissiumal. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Adriano de Almeida Arbo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal. OBJETO: Apurar a regularidade da compra direta de combustíveis pelo município de Humaitá em postos de gasolinas comerciais da cidade, durante o ano de 2020. INVESTIGADO(S): Município de Humaitá/RS. LOCAL DO FATO: Humaitá/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01748.000.207/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Wilson Luís Grezzana. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. OBJETO: Verificação de como ocorreu a permissão de uso, se remunerada ou não, para exploração econômica do transporte voltado ao entretenimento conhecido como "Trenzinho do Natal dos Anjos" nos anos de 2018 e 2019, no Município de Dois Irmãos. INVESTIGADO(S): CRISTIANO LUIS SCHENKEL e MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS. LOCAL DO FATO: Dois Irmãos.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00763.003.598/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Karina Albuquerque Denicol. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim. OBJETO: Modelo de Recomendação que objetiva assegurar uma transição de poder tranquila, sem interrupção de serviços essenciais à população e que assegure a continuidade dos atos da administração pública. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Erechim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00775.002.512/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13. OBJETO: Venda de Bens Públicos - Município de Pinheirinho do Vale/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pinheirinho do Vale.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00775.001.166/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13. OBJETO: aferir a regularidade de permuta de imóveis. INVESTIGADO(S): Município de Frederico Westphalen. LOCAL DO FATO: Frederico Westphalen.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.001.684/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13. OBJETO: Apurar ilegalidades e dano potencial ao erário na execução do Contrato Administrativo n. 102/2014. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, JÚLMIR ALESSI. LOCAL DO FATO: Frederico Westphalen/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.000.638/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13. OBJETO: aferir eventual direcionamento ou restrição do caráter competitivo de procedimento licitatório. INVESTIGADO(S): Município de Palmitinho. LOCAL DO FATO: Palmitinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01782.000.184/2020. PROMOTORIA DE



JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Ibirubá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Suzane Hellfeldt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá. OBJETO: Procedimento encaminhado pelo Ministério Público do Trabalho, acerca de denúncia de horas extras em excesso dos servidores da Prefeitura de Ibirubá. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Ibirubá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01800.000.099/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Charles Emil Machado Martins. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis. OBJETO: Of 052-2020 Encaminha Relatório da CPI 001-2020 - Ref. "Natal no Jardim da Serra Gaúcha 2019". INVESTIGADO(S): Município de Nova Petrópolis. LOCAL DO FATO: Nova Petrópolis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.001.688/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiano Ledur. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Apurar a prática de ato de improbidade administrativa em decorrência de apropriação indevida de verbas públicas pelo servidor Clacadir Siqueira. INVESTIGADO(S): Clacadir Siqueira. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.000.286/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar possível cometimento de ato de improbidade administrativa decorrente de utilização do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Pelotas para oferecimento de vantagem a empregada de empresa contratada para que trabalhasse em campanha eleitoral. INVESTIGADO(S): José Sizenando dos Santos Lopes. LOCAL DO FATO: Pelotas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.779/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Voltaire de Freitas Michel. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar a regularidade de possível venda de imóveis públicos de Porto Alegre pela Prefeitura sem autorização da Câmara Municipal de Vereadores, com lei potencialmente inconstitucional. INVESTIGADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.001.854/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Josiene Menezes Paim. CLASSIFICAÇÃO: 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar eventual ilegalidade no início do exercício de servidores temporários selecionados através do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Estradas de Rodagem do RS - DAER, Edital n. 01/2019, para o cargo de Especialista Rodoviário- Engenheiro Civil, em desacordo com exigências editalícias. INVESTIGADO(S): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER. LOCAL DO FATO: Estado do Rio Grande do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.527/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Voltaire de Freitas Michel. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar notícia de falta de zelo no trato da Prefeitura Municipal de Porto Alegre com o cidadão, consistente na identificação ostensiva de pessoas em protocolos que deveriam ser sigilosos. INVESTIGADO(S): Município de Porto Alegre. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.521/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio Ari Pinheiro de Mello. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Investigar possível prática de atos de improbidade administrativa praticados pelo Secretário Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e pelo Presidente do Instituto Brasileiro do Vinho (IBRAVIN), sendo o primeiro por não promover medidas adequadas para obter a devolução do valor de R\$ 1.594.413,18 pelo Instituto Brasileiro do Vinho (IBRAVIN) ao Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado (FUNDOVITS), em face da rescisão do Termo de Fomento n. 03/2017 (FPE n. 1.161/2017) celebrado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do RS (SEAPDR), e o segundo por se apropriar dos recursos públicos acima referidos e não devolvê-los à Fazenda Pública.. INVESTIGADO(S): Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR, Instituto Brasileiro do Vinho - IBRAVIN. LOCAL DO FATO: POA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.833/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Guilherme Giacomuzzi. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar eventual ato de improbidade administrativa derivada do uso de documentos falsos pela empresa ALFAMEGA SERVIÇOS E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI (nome atual da antiga empresa JSA Express Comércio de Produtos e Gestão de Recursos Humanos, CNPJ 03064043/0001-29, nos pregões eletrônicos n. 0627/2019, n. 9010/2020, n. 9021/2020 e n. 9053/2020 da CELIC/RS. INVESTIGADO(S): ALFAMEGA SERVIÇOS E GESTÃO DE RH EIRELI. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.001.587/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio Ari Pinheiro de Mello. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar denúncia de utilização de veículos oficiais do Estado do Rio Grande do Sul para transporte particular de agentes políticos ocupantes de cargo em comissão na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (SEAPDR), em



Porto Alegre. INVESTIGADO(S): Eri dos Santos Teixeira, Cristiane Vendrúsculo, Mainara Ortolan Zandavalli, Luiz Fernando Rodriguez Júnior. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.001.596/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio Ari Pinheiro de Mello. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar denúncia de nepotismo na Secretaria Municipal de Relações Institucionais de Porto Alegre, envolvendo Valdir leggle Coelho, Chefe de Democracia Participativa, e Patrícia da Silva Coelho Salcedo, Gestora de CRIP. INVESTIGADO(S): Valdir leggle Coelho, Patrícia da Silva Coelho Salcedo. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.002.637/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Inquérito Civil para apurar ato de improbidade administrativa supostamente praticada por Eduardo Morrone, então Secretário Municipal do Meio Ambiente, e por Dirceu da Silva Lopes, então Secretário Municipal dos Serviços Urbanos, a consistir na violação de seus deveres e vulneração de princípios por força de terem concorrido para a expedição de simulacro de licença ambiental a dar apenas aparência de legalidade a lixão levado a efeito pelo Município. INVESTIGADO(S): Município do Rio Grande, Eduardo Correa Morrone, Dirceu Silva Lopes. LOCAL DO FATO: Rio Grande - RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00857.000.413/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sananduva. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudia Lucia Bonetti. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva. OBJETO: Averiguação de possível ato de improbidade administrativa em razão da desídia do administrador municipal de Ibiaçá na cobrança de crédito. INVESTIGADO(S): Claudiomiro Fracasso. LOCAL DO FATO: Ibiaçá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00861.001.990/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Verificar a ocorrência de ilegalidade e/ou improbidade administrativa decorrente do Projeto de Lei do Executivo Municipal 110/E/2020, de 22/09/2020, em benefício indevido da Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul (ASSEMP) e em prejuízo ao erário, em afronta à Lei de Licitações e aos princípios da Administração Pública, por parte do Prefeito Telmo Kirst, em concorrência com o Presidente da ASSEMP, Leo Schwingel. INVESTIGADO(S): Telmo José Kirst, Léo Henrique Schwingel. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00861.000.999/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa decorrente de possível direcionamento do Pregão Presencial 004/2018, em afronta aos princípios da administração pública e gerador de dano ao erário, por parte de Ivan Paulinho Sebben (Secretário Municipal de Finanças de Passo do Sobrado), Diogo Durigon (ex-Assessor Jurídico de Passo do Sobrado) e de Hélio Olímpio de Queiroz (Prefeito Municipal de Passo do Sobrado), além de outros eventuais servidores que venham a ser identificados. INVESTIGADO(S): Ivan Paulinho Sebben, Diogo Durigon, Hélio Olímpio de Queiroz. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01530.000.571/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar a prática de ilegalidade (pela afronta à Lei Municipal 8.081/2018) e/ou de ato de improbidade administrativa (pela violação aos princípios que regem a Administração Pública) na inauguração fictícia do Hospital Veterinário local, pelo Prefeito Municipal Telmo Kirst. INVESTIGADO(S): Telmo José Kirst. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01868.000.888/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Rezende Russo. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 3º Pj da Promotoria de Santa Vitória do Palmar - Érico Rezende Russo. OBJETO: apurar as denúncias de violações, destruição e irregularidades no Cemitério Municipal. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Vitória do Palmar.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00873.001.123/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Hélder Müller Estivalet. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo. OBJETO: Denúncia de possível utilização de maquinário público sem pagamento de taxa pelo vereador Lauri Bonini. INVESTIGADO(S): Lauri Bonini, Prefeito Municipal Aldi Minetto. LOCAL DO FATO: Vitória das Missões/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00879.000.820/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de São Borja. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernando Gonzalez Tavares. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja. OBJETO: Apurar eventual irregularidade na doação de um bem imóvel do Município de São Borja ao Sindicato dos Municípios de São Borja (SIMUSB). INVESTIGADO(S): Município De São Borja. LOCAL DO FATO: São Borja/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01872.000.445/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2992

RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. OBJETO: recomendação visando assegurar a perfeita transição de poder no âmbito Municipal. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Francisco de Paula.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00884.000.372/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Thomaz de La Rosa da Rosa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel. OBJETO: Averiguar o uso de veículo do INCRA pela esposa do Secretário de Planejamento de Santa Margarida do Sul, Josiane Antunes Ardenghi. INVESTIGADO(S): Josiane Antunes Ardenghi. LOCAL DO FATO: Santa Margarida do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01876.000.233/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriela Monteiro. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul. OBJETO: Representação da Empresa CCS Serviços Terceirizados Ltda. acerca de possíveis irregularidades na gestão do Município de São Lourenço do Sul, a saber: 1) subversão irregular na ordem cronológica de pagamento a credores; 2) ausência de procedimento prévio ao empenho de despesa; 3) falta de validade da programação orçamentária e financeira; 4) verificação de superávit em 2019 mesmo diante de despesas liquidadas com fornecedores; 5) ausência de adequação da receita em face da pandemia e da estiagem; 6) ausência de um plano para impedir que as dívidas da atual gestão sejam repassadas ao futuro prefeito com suficiente disponibilidade de caixa; 7) evolução da despesa corrente líquida na atual gestão. INVESTIGADO(S): Município de São Lourenço do Sul. LOCAL DO FATO: São Lourenço do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01880.000.130/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. OBJETO: Apuração de possível ocorrência de atos de improbidade administrativa no Poder Executivo e Legislativo de Toropi em razão da exigência de contribuição por funcionários públicos ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada em favor de partidos políticos. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Toropi, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01585.002.229/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Saporanga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Michael Schneider Flach. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Saporanga. OBJETO: Notícia de cassação de três Vereadores em Saporanga/RS, veiculada na página 2 do Jornal A Opinião, edição n. 673, publicada em 22/11/2019. INVESTIGADO(S): Olívia Steigleder, Cesino Nunes de Carvalho, Alessandro Vargas de Melo, Valmir Pegoraro, Leonardo Braga. LOCAL DO FATO: Saporanga.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00911.000.833/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: Possível irregularidade pela contratação da Consultoria CDP pelo Município de Taquara. INVESTIGADO(S): Tito Lívio Jaeger Filho. LOCAL DO FATO: Taquara.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01589.001.861/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: Irregularidade em projeto de lei que prevê a devolução de imóvel à empresa da família do atual Prefeito. INVESTIGADO(S): Tito Lívio Jaeger Filho, Câmara Municipal de Taquara. LOCAL DO FATO: Taquara.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00911.001.899/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: IRREGULARIDADE NO ENVIO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA À CÂMARA DE VEREADORES. INVESTIGADO(S): Tito Lívio Jaeger Filho. LOCAL DO FATO: TAQUARA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.001.118/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Karine Camargo Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 19. OBJETO: Instalação de serviço de bombeiros voluntários sem credenciamento e em desacordo com normas legais e regulamentares, em Balneário Pinhal. INVESTIGADO(S): Márcia Rosane Tedesco de Oliveira. LOCAL DO FATO: Município de Balneário Pinhal.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00931.002.636/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Karina Mariotti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. OBJETO: Apurar eventuais irregularidades na prestação de contas da OSC Ação Social de Aliança - ASA à FASC (em razão das parcerias firmadas), consistentes na apresentação de notas fiscais e extratos bancários adulterados e na omissão de dados necessários à fiscalização, apuradas no Processo SEI n. 20.15.000000938-7. INVESTIGADO: OSC Ação Social de Aliança - ASA. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00942.000.046/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Planalto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Michele Taís Dumke Kufner. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto. OBJETO: Analisar os fatos apurados na Sindicância 01/2019, à luz da Lei 8.429/92. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Alpestre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 02378.000.916/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mateus Stoquetti de Abreu.



CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **OBJETO:** Apurar notícia de cessão irregular de terreno para a Associação dos Servidores de Capão da Canoa - ASERP e de utilização de material, mão-de-obra, máquinas e caminhões do Município para construção da sede da associação. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Município de Capão da Canoa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00949.001.456/2019. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Mateus Stoquetti de Abreu. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **OBJETO:** Apuração eventual ato de improbidade administrativa consistentes no não cumprimento da carga horária de trabalho por médicos servidores públicos de Capão da Canoa. Origem: cópia integral do Processo Judicial Eletrônico 9002272-50.2019.8.21.0141. **INVESTIGADO(S):** Altamir Volnei Prestes, Cesar Valmor Weber, Heraldo Silveira de Oliveira, José Sala Pereira, Luiz Henrique Petzhold. **LOCAL DO FATO:** Poder Executivo de Capão da Canoa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01906.000.373/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Teutônia. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Paulo da Silva Cirne. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Regime de Exceção - Paulo da Silva Cirne. **OBJETO:** Denúncia de descumprimento de lei municipal pelo Poder Executivo de Teutônia - controle de máquinas e outros veículos através de GPS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Teutônia.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01211.001.369/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Osório. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luis Cesar Gonçalves Balaguez. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório. **OBJETO:** Solicitação do Prefeito eleito de Osório, Roger Caputi Araújo, referente ao processo de transição à nova administração municipal. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Osório.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01540.000.851/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Sandro Loureiro Marones. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria Especializada de Santiago - Sandro Loureiro Marones. **OBJETO:** acompanhar a criação de comissão de transição de governo no Município de Itacurubi. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Santiago.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 17 de Dezembro de 2020.

GUSTAVO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ,

Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, em substituição.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

FAÇO PÚBLICO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o artigo 15, § 2º, combinado com o artigo 62, ambos da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o Provimento n. 08/2002, publicado no Diário Oficial da Justiça de 19 de fevereiro de 2002, que se encontram vagos os cargos abaixo elencados, na forma de provimento e critério abaixo relacionados:

EDITAL	NÚMERO EXPEDIENTE	FORMA DE PROVIMENTO	CRITÉRIO	CARGO
02/2021	PR.00975.00215/2020-1	Promoção	Merecimento	Procurador de Justiça Substituto.
03/2021	PR.00975.00187/2020-2	Promoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar, de entrância intermediária.
04/2021	PR.00975.00188/2020-0	Promoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dom Pedrito, de entrância intermediária.
05/2021	PR.00975.00218/2020-5	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 2.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2992

06/2021	PR.00975.00220/2020-1	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 37.
07/2021	PR.00975.00221/2020-9	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de entrância Final – 38.
08/2021	PR.00975.00222/2020-7	Remoção	Merecimento	4ª Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Porto Alegre, de entrância final.
09/2021	PR.00975.00223/2020-5	Remoção	Antiguidade	9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, de entrância final.
10/2021	PR.00975.00224/2020-3	Remoção	Merecimento	3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Porto Alegre, de entrância final.
11/2021	PR.00975.00225/2020-0	Remoção	Antiguidade	8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul, de entrância final.
12/2021	PR.00983.00427/2020-2	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 9.
13/2021	PR.00983.00428/2020-0	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 30.
14/2021	PR.00975.00167/2020-4	Remoção	Merecimento	4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça dos Juizados Especiais Criminais de Porto Alegre, de entrância final.
15/2021	PR.00975.00205/2020-2	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária – 14
16/2021	PR.00975.00216/2020-9	Remoção	Antiguidade	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande, de entrância intermediária.
17/2021	PR.00975.00226/2020-8	Remoção	Merecimento	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves, de entrância intermediária.
18/2021	PR.00975.00227/2020-6	Remoção	Antiguidade	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim, de entrância intermediária.
19/2021	PR.00975.00228/2020-4	Remoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de São Borja, de entrância intermediária.
20/2021	PR.00975.00229/2020-2	Remoção	Antiguidade	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade, de entrância intermediária.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2992

21/2021	PR.00975.00230/2020-0	Remoção	Merecimento	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim, de entrância intermediária.
22/2021	PR.00975.00231/2020-8	Remoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, de entrância intermediária.
23/2021	PR.00975.00232/2020-6	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí, de entrância inicial.
24/2021	PR.00975.00233/2020-4	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá, de entrância inicial.
25/2021	PR.00975.00234/2020-2	Remoção	Merecimento	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí, de entrância inicial.
26/2021	PR.00975.00235/2020-9	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé, de entrância inicial.
27/2021	PR.00034.00077/2018-8	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mostardas, de entrância inicial.

Os PROMOTORES DE JUSTIÇA interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, § 1º, do Provimento n. 33/2008, para manifestarem interesse na habilitação.

O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula n. 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,

Promotor-Assessor.

EDITAL N. 01/2021

FAÇO PÚBLICO QUE O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme previsto no artigo 103-B, inciso XI, da Constituição Federal e no Provimento n. 01/2021- PGJ, procederá à escolha de 01 (um) membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para concorrer a uma vaga para integrar o Conselho Nacional de Justiça, na classe dos Ministérios Públicos dos Estados. Os membros interessados têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, para manifestação por escrito, acompanhada dos seguintes documentos: – currículo pormenorizado, com informações detalhadas sobre qualificação, formação acadêmica e experiência profissional; – informação de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado; – declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou sanções administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o interessado; e – declaração de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes. As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria dos Órgãos Colegiados, sita na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, Torre-Norte, 8º andar, em até 15 (quinze) dias a partir da publicação de edital, sendo facultada a inscrição via correio eletrônico (soc@mprs.mp.br).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de janeiro de 2021.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,

Promotor-Assessor.